



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

LEI Nº. 007/2026.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR DO IDOSO PAULO IZAC E COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APAE DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, VISANDO REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME DICÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Colaboração, conforme dicção do artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, com as seguintes entidades:

I – Lar para Idosos Paulo Izac, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 07/2015, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade e

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.495/0001-41, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 030/2003 e Lei Estadual nº 14.372/2004, com sede na Rua José Vitalino Koproski, nº 219, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade.

Art. 2º. Os Termos de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa de direitos, conforme as seguintes fontes:

I – Deliberação nº 05/2025 – COEDE:

Recursos oriundos do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor total de R\$ 14.184,36 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a serem repassados Lar para Idosos Paulo Izac e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, observada a destinação prevista na respectiva deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

II – Emenda Parlamentar:

Recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar, destinado à APAE, com ingresso financeiro realizado por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica considerada inexigível a realização de chamamento público para a celebração dos Termos de Colaboração autorizados por esta Lei, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista que:

I – a APAE de Santana do Itararé é a única entidade sem fins lucrativos, no âmbito do Município, especializada no atendimento, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com capacidade técnica e estrutura operacional instalada, devidamente declarada nos sistemas oficiais da política de assistência social, apta à execução do objeto pactuado;

II – o Lar para Idoso Paulo Izac constitui a única Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, sem fins lucrativos, com capacidade de atendimento instalada e regularmente declarada no CadSUAS, apta à execução das ações previstas.

Parágrafo único. A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na singularidade das entidades no território municipal e na impossibilidade material de competição, em razão da inexistência de outras organizações da sociedade civil que preencham os requisitos técnicos e estruturais necessários à execução do objeto.

Art. 4º. A minuta do Termo de Colaboração está inserto no Anexo I e é parte integrante da presente Lei.

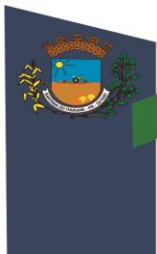
Art. 5º. Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nos respectivos atos normativos que os originaram, observando-se:

I – o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II – a legislação pertinente às transferências voluntárias;

III – as normas de prestação de contas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pela legislação municipal.

Art. 6º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Colaboração e na legislação vigente, sob pena de suspensão de novos repasses e demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ÉLCIO JOSÉ VIDAL, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e:

I – Lar para Idoso Paulo Izac, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 79.259.883/0001-09, com sede na Rua da Paz, nº 238, Centro, Santana do Itararé/PR;

e

II – APAE de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.561.495/0001-41, com sede na Rua José Vitalino Koproski, nº 219, Centro, Santana do Itararé/PR;

doravante denominadas ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº ____/2026, e demais normas aplicáveis, sendo inexigível o chamamento público por inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa de direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo:

I – Execução das ações previstas na Deliberação nº 05/2025 – COEDE;

II – Aplicação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinada à APAE, conforme especificação no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Os recursos financeiros a serem transferidos totalizam:

- I – R\$ 14.184,36 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), oriundos da Deliberação nº 05/2025 – COEDE;
- II – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar, destinados exclusivamente à APAE.

§1º Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§2º Os recursos serão depositados em conta bancária específica e exclusiva para movimentação do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- I – Efetuar o repasse dos recursos conforme cronograma;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- III – Analisar a prestação de contas apresentada;
- IV – Designar gestor da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I – Executar fielmente o objeto pactuado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas;
- III – Manter escrituração contábil regular;
- IV – Permitir livre acesso dos órgãos de controle;
- V – Apresentar prestação de contas parcial e final, na forma da legislação vigente;
- VI – Restituir recursos em caso de irregularidade ou saldo remanescente não utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará os arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/2014 e regulamentação municipal, devendo conter:

- I – Relatório de execução do objeto;
- II – Relatório de execução financeira;
- III – Documentos comprobatórios das despesas;
- IV – Extratos bancários da conta específica.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável pela emissão de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em ___ vias de igual teor.

Santana do Itararé/PR, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal da OSC

Testemunhas: _____
